Termo de Colaboração nº 001/2026
Processo Administrativo nº 2026-LF29V

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, E O BEM BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE TEM POR OBJETO A GESTÃO E A EXECUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DAS JUVENTUDES (CRJ) SÃO TORQUATO, EM VILA VELHA/ES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS (SEDH), inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714 - Ed. RS Trade Tower, 3º e 4º Andares, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, Sra. MARCELA DE AZEVEDO BUSSINGUER, nomeada pelo Decreto nº 801-S, de 16/04/2026, publicado no DIO-ES de 17/04/2026, portadora do número funcional 391679, e o BEM BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 07.393.985/0001-01, com sede Praça Misael Pena, nº 168, Parque Moscoso, Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Procurador da Presidente, Sr. PEDRO HELIOTON MOREIRA BITTENCOURT DE CASTRO, inscrito no CPF sob nº ***.471.307-**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo nº 2026-LF29V e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, celebrado com o fundamento no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da dispensa de Chamamento Público, tem por objeto a gestão e a execução do Centro de Referência das Juventudes (CRJ) São Torquato, em Vila Velha/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 1 / 54

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 2 / 54

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 3 / 54

civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 1.041.271,63 (um milhão, quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 1.041.271,63 (um milhão, quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária 10.48.101.14.422. 0040. 2342 - Manutenção dos Equipamentos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, UG 480101 - SEDH, Plano Orçamentário 001110 - Promoção de políticas públicas para juventude, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 335041 – CONTRIBUIÇÕES

R$ 1.041.271,63

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 4 / 54

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 5 / 54

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 26/04/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) Gestor da Parceria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 6 / 54

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 7 / 54

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 8 / 54

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 9 / 54

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 10 / 54

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 11 / 54

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 12 / 54

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

12.3 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido antecipadamente pela Administração Pública, em razão da conclusão do chamamento público relativo ao objeto deste termo.

12.3.1 – Na hipótese de rescisão antecipada, a Administração Pública comunicará à OCS, por escrito, a respeito da conclusão do chamamento público, bem como da decisão de rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3.2 - A rescisão antecipada implicará na finalização imediata das obrigações das partes, sendo devidas apenas as quantias correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, observada a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias até o momento da rescisão.

12.3.3 - Caso haja adiantamento de valores não utilizados até a data da rescisão, a OSC se compromete a devolvê-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidades, salvo por descumprimento das suas obrigações.

12.3.4 - Ficam assegurados, no caso de rescisão antecipada, o pagamento das obrigações já realizadas e o cumprimento das demais obrigações assumidas até a data de rescisão, de forma proporcional ao que foi executado até aquele momento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 13 / 54

Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 14 / 54

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 27 de outubro de 2026.

_____
MARCELA DE AZEVEDO BUSSINGUER
Secretária de Estado de Direitos Humanos

_____
PEDRO HELIOTON MOREIRA BITTENCOURT DE CASTRO
Procurador da Presidente
Bem Brasil - Instituto de Desenvolvimento Social

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 15 / 54

ANEXO I

(PLANO DE TRABALHO)

1- DADOS GERAIS DA PROPONENTE

1.1 - DA OSC			
Nome da Entidade: **Bem Brasil - Instituto de Desenvolvimento Social**			CNPJ: **07.393.985/0001-01**
Endereço: **Praça Misael Pena, nº 168 - Parque Moscoso**			
Cidade: **Vitória**	UF: **ES**	CEP: **29.018-300**	Estado: **Espírito Santo**
DDD/Telefone: **(27) 3207-9252**			Celular: **(27) 99808-4893**
Site: www.bembrasil.org.br			
E-mail: bembrasil@bembrasil.org.br			

1.2 - DADOS BANCÁRIOS			
Conta Corrente: **4177709-5**	Banco: **Banestes**	Agência: **0083**	Praça de Pagamento: **Jardim da Penha**

1.3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC			
Nome Completo: **Pedro Helioton Moreira Bittencourt De Castro**			
Nº. CPF: **778.471.307-00**			
Nº. RG/Órgão Expedidor: **566.724 SSP/ES**			
Endereço: **Rua Rio Grande do Norte, nº 2.007 - Apto. 104 - Praia da Costa**			
Cidade: **Vila Velha**	UF: **ES**	CEP: **29.101-380**	Estado: **Espírito Santo**
E-MAIL: **pedrobittencourt@bembrasil.org.br**		DDD/Telefone: **(27) 3207-9252**	Celular: **(27) 99808-4893**
Cargo: **Procurador da presidente**		Eleito em: **28/12/2024**	Vencimento do Mandato: **27/12/2028**

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 16 / 54

2– APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE/CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

2.1 - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Fundada em 04 de maio de 2005, a Bem Brasil – Instituto de Desenvolvimento Social é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com sede no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, que possui trajetória consolidada na promoção do desenvolvimento social, na garantia de direitos e na execução de ações, projetos, programas e políticas públicas. Sua missão é contribuir para o desenvolvimento das pessoas, em parceria com diferentes atores, compartilhando conhecimentos e construindo estratégias capazes de promover autonomia, inclusão, cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Ao longo de sua trajetória, a Bem Brasil tem desenvolvido iniciativas destinadas a diferentes públicos, incluindo crianças e adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, comunidades, coletivos, empresas e o Poder Público, atuando na construção e implementação de estratégias voltadas à promoção do desenvolvimento social, à garantia de direitos e à ampliação de oportunidades.

Sua atuação é orientada pelos princípios da ética nas relações, excelência, transparência, respeito à diversidade humana e construção coletiva, buscando estabelecer relações horizontais, participativas e colaborativas. Em consonância com sua finalidade institucional, a organização promove, apoia, coordena e executa ações, projetos, programas e serviços relacionados à educação, cultura, igualdade, justiça social, cidadania, direitos humanos, assistência social, trabalho e renda, prioritariamente junto a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Essa atuação diversificada possibilitou à instituição desenvolver competências relacionadas à gestão de equipes, planejamento, execução e monitoramento de projetos, mobilização de públicos, articulação institucional e territorial, formação, desenvolvimento de metodologias de atendimento e acompanhamento e estabelecimento de parcerias com o Poder Público e demais atores sociais.

Entre as experiências que integram essa trajetória está o Projeto Fazendo Arte, cuja primeira iniciativa antecede a própria constituição da Bem Brasil. Criado em 2001, em parceria com a então Escola Técnica Federal, atual IFES, o projeto foi desenvolvido junto a adolescentes e jovens do Bairro do Cruzamento, em Vitória, utilizando a técnica do mosaico como instrumento de expressão artística e valorização da história e da identidade do território. A iniciativa resultou na produção de três painéis representativos de importantes referências locais — o Mercado São Sebastião, a antiga Fábrica de Tecelagem e a Igreja Matriz de São Sebastião — que permanecem preservados no muro localizado nos fundos do IFES.

Entre 2006 e 2010, o Projeto Fazendo Arte foi novamente desenvolvido, desta vez direcionado à geração de trabalho e renda para mulheres de diferentes territórios de Vitória, Serra, Cariacica e Vila Velha, em parceria com a então Companhia Siderúrgica de Tubarão – CST, atual ArcelorMittal Tubarão. A iniciativa envolveu mulheres atendidas pelo Projeto Solidariedade Total da Companhia e utilizou técnicas de bordado à mão e costura para a produção de peças de vestuário e decoração, valorizando suas histórias de vida e conhecimentos.

Em 2018, a Bem Brasil retomou e ampliou o Projeto Fazendo Arte, a partir do Chamamento Público FMPDC nº 001/2018, realizado pela Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho da Prefeitura

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 17 / 54

Municipal de Vitória, com financiamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC/Procon de Vitória, dando origem ao Termo de Fomento nº 209/2018. Reinaugurado em março de 2019, o projeto passou a atender 100 mulheres mensalmente, a partir de 15 anos, moradoras do Território do Centro de Vitória, desenvolvendo ações de qualificação, inovação e empreendedorismo voltadas à formação e ao fortalecimento de empreendedoras locais.

Como parte dessa iniciativa, foi criada a marca Guananira, estruturada a partir do conceito de valorização das histórias e saberes das mulheres participantes. A produção reúne técnicas de costura, bordado, tear e reaproveitamento de materiais, resultando em peças autorais que articulam geração de renda, criatividade, sustentabilidade, ressignificação e valorização da identidade cultural do território. O projeto demonstra, assim, a capacidade institucional da Bem Brasil de desenvolver metodologias que articulam formação, autonomia, empreendedorismo, sustentabilidade e inclusão social, a partir das características e potencialidades dos públicos envolvidos.

Paralelamente a essas iniciativas, a Bem Brasil consolidou uma atuação específica no campo das juventudes, compreendendo essa etapa da vida como fundamental para o desenvolvimento da autonomia, participação social e construção de projetos de vida. Desde 2017, a instituição desenvolve ações voltadas à inclusão social, proteção e promoção de direitos das juventudes, em parceria com o Poder Público, tendo atuado em serviços e equipamentos como o Núcleo Afro Odomodê, o Centro de Referência da Juventude de Vitória e a Casa da Juventude, além de iniciativas relacionadas à formação, cultura, qualificação, empreendedorismo, convivência e desenvolvimento social.

Essa atuação contínua permitiu à instituição construir conhecimentos específicos sobre as diferentes realidades juvenis, compreendendo que as juventudes constituem um público diverso, com demandas, potencialidades e formas de participação distintas. A partir dessa perspectiva, foram desenvolvidas estratégias de trabalho pautadas na construção de vínculos, participação, acesso a direitos, autonomia e protagonismo juvenil, considerando as características dos territórios e a articulação necessária entre as diferentes políticas públicas.

A partir de 2021, a experiência da Bem Brasil no campo das juventudes foi ampliada com a execução do primeiro Centro de Referência das Juventudes – CRJ localizado em Terra Vermelha, em parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Governo do Espírito Santo. A partir de julho daquele ano, a instituição iniciou os trabalhos preparatórios para a implantação do equipamento, incluindo a contratação de profissionais e a mobilização dos jovens da região. Inaugurado em 04 de setembro de 2021, o CRJ Terra Vermelha representou importante marco para a política estadual de juventudes e possibilitou à instituição atuar diretamente na organização, estruturação e desenvolvimento de um equipamento especializado no atendimento às juventudes.

Ao longo de cinco anos de funcionamento, o CRJ Terra Vermelha consolidou-se como um espaço de referência para a juventude do território, fortalecendo-se como equipamento público de acolhimento, acesso a direitos, desenvolvimento de potencialidades e ampliação de oportunidades.

Nesse período, foram realizados mais de 91.854 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro) atendimentos, dos quais 9.974 (nove mil, novecentos e setenta e quatro) foram realizados no Laboratório de Potencialidades Capixabas – LabPOCA. Somam-se a esses resultados 267 jovens

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 18 / 54

encaminhados ao mercado formal de trabalho e mais de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) atendimentos técnicos realizados somente no ano de 2026, conforme dados registrados até junho de 2026.

A atuação no equipamento envolveu diferentes dimensões da execução de uma política pública, abrangendo gestão de equipe, acolhimento, atendimento e acompanhamento de jovens, mobilização territorial, desenvolvimento de oficinas e atividades, ações de formação, articulação institucional, integração com a rede de serviços e políticas públicas, planejamento, monitoramento e execução das metas estabelecidas no plano de trabalho. O cotidiano dessa atuação também possibilitou o aprimoramento de metodologias voltadas à construção de vínculos com as juventudes e com o território, fortalecendo práticas pautadas na perspectiva dos Direitos Humanos e no reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos.

O conjunto dessas experiências demonstra que a Bem Brasil possui uma atuação institucional que ultrapassa a execução de uma única política ou público, reunindo diferentes conhecimentos e competências na condução de projetos sociais, formação, geração de trabalho e renda, mobilização, gestão e desenvolvimento de ações territorializadas. No campo das juventudes, esse repertório é complementado por uma experiência contínua e especializada, construída em diferentes serviços, projetos e territórios.

Dessa forma, a trajetória institucional da Instituição constitui base técnica e metodológica para a execução do novo serviço objeto deste chamamento público, reunindo capacidade de gestão, planejamento, mobilização, articulação territorial e institucional e desenvolvimento de metodologias adequadas às características de cada público e território. A experiência acumulada não pressupõe a reprodução de um modelo único de atuação, mas a capacidade de reconhecer as especificidades de cada realidade, estabelecer vínculos com os públicos atendidos, articular a rede e construir estratégias coerentes com as demandas, potencialidades e objetivos de cada serviço, contribuindo para uma execução qualificada, participativa e alinhada às diretrizes da política pública.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 19 / 54

2.2 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Para a continuidade e o desenvolvimento das atividades propostas, é fundamental que a equipe possua formação, qualificação e experiência comprovada na área das juventudes e/ou na promoção e garantia dos direitos humanos.

Considerando que o equipamento já se encontra em funcionamento, a equipe deverá estar preparada para assegurar a continuidade dos atendimentos e ações já desenvolvidos, preservar os vínculos estabelecidos com os jovens e, simultaneamente, contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento das atividades, considerando as demandas do território.

Nesse sentido, serão contratados os seguintes profissionais:

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO
COORDENADOR(A) GERAL	01	Serviço Social
COORDENADOR(A) DE ARTICULAÇÃO	01	Pedagogia
GERENTE INSTITUCIONAL	01	Gestão
COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL	01	Serviço Social
ANALISTA FINANCEIRO	01	Ciências Contábeis
EDUCADOR(A) SOCIAL	03	Ensino Médio Completo
ARTICULADOR(A) LOCAL	03	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	02	Serviço Social
PSICÓLOGO(A)	01	Psicologia

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 20 / 54

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Ensino Fundamental

3 - OBJETO DA PARCERIA

3.1 - OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a gestão de 01 (um) Centro de Referência das Juventudes (CRJ), no Município de Vila Velha/ES, na Região 04 em São Torquato.

O Centro terá como funções principais: (i) prevenir a violência sofrida e cometida por jovens de 15 a 24 anos residentes nos territórios prioritários do projeto; (ii) melhorar a qualidade de vida das juventudes; (iii) fomentar a participação social e a gestão participativa; (iv) promover o acesso à inclusão social e produtiva de jovens, conforme preconiza o Estatuto da Juventude; (v) desenvolver serviços baseados nos princípios dos Direitos Humanos, de acordo com os núcleos previstos na metodologia do projeto — Núcleo Sócio Afirmativo e de Acesso, Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda e Núcleo Articulação e Transversalidade; e (vi) atuar como espaço de referência e encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2 - OBJETIVO GERAL

Com vistas à parceria estabelecida entre o Poder Público, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH/ES, e a Organização da Sociedade Civil selecionada, tem-se por objetivo a gestão do Centro de Referência das Juventudes – CRJ, no Município de Vila Velha/ES, na Região de São Torquato, visando à manutenção e ao aprimoramento das ações já desenvolvidas junto às juventudes do território.

A parceria busca contribuir para a ampliação das oportunidades de vida e trabalho dos jovens de 15 a 24 anos, fortalecendo as ações de promoção de direitos, inclusão social e produtiva, participação social, autonomia e protagonismo juvenil, bem como a prevenção e redução das situações de violência e violações de direitos que afetam as juventudes.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Considerando a continuidade da execução do Centro de Referência das Juventudes – CRJ São Torquato, os objetivos específicos da parceria compreendem:

a) Desenvolver estratégias de prevenção da violência sofrida e cometida por jovens de 14 a 29 anos,

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 21 / 54

considerando as especificidades e demandas do território;

b) Ofertar serviços e ações pautados nos Direitos Humanos, organizados nos três núcleos metodológicos: Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda; e Núcleo Articulação e Transversalidade;

c) Fomentar a participação social, a gestão participativa e o protagonismo juvenil, fortalecendo o diálogo, a convivência cidadã e a construção da autonomia;

d) Promover o acesso dos jovens à inclusão social e produtiva, por meio de ações nas áreas de educação, trabalho, arte, cultura, cidadania e direitos humanos;

e) Atuar como espaço de referência, acolhimento, orientação e encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes, fortalecendo a articulação com a rede local;

f) Desenvolver ações integradas com coletivos, lideranças e instituições públicas e privadas, apoiando iniciativas locais e ampliando os canais de aproximação entre o CRJ e as juventudes do território;

g) Contribuir para a redução das violações de direitos das juventudes, ampliando o acesso à proteção social, às políticas públicas e às oportunidades de desenvolvimento e autonomia.

Para o alcance desses objetivos, a gestão dará continuidade às ações já desenvolvidas no equipamento, preservando os processos, vínculos e estratégias construídos no território, ao mesmo tempo em que buscará promover o aprimoramento e o desenvolvimento das ações, considerando as demandas identificadas junto às juventudes e à rede local.

3.4 - JUSTIFICATIVA

No Brasil, segundo dados do IVJ – Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência 2017, publicado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência, e a Cultura (UNESCO), em parceria com a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os jovens de 15 a 29 anos representam um quarto da população brasileira e estão entre as maiores vítimas de homicídios. Ressalta que essas mortes têm uma geografia e um endereço certo, pois são jovens, sobretudo das periferias, que estão mais expostos à violência.

No Espírito Santo, Segundo dados do Atlas da Violência 2019, a taxa geral de homicídios no ano de 2017 foi de 37,9 por 100 mil habitantes. No que diz respeito aos jovens (15 a 29 anos) o número de vítimas de homicídios supera a taxa geral. Em 2017, foram 86 por 100 mil habitantes. Quando é realizado o recorte racial das vítimas, os números são ainda mais preocupantes: enquanto a taxa de homicídios para negros (pretos e pardos) foi de 50,2, a de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 11,7, o que confirma que um jovem negro tem maiores chances de ser vítima de homicídio do que um jovem branco no Espírito Santo.

Os jovens podem e devem contribuir decisivamente para dinamizar a sociedade e propor soluções para os seus principais problemas. Sua possibilidade de participação, no entanto, depende, em grande parte, da existência de espaços sociais adequados, onde eles possam desenvolver ações e projetos

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 22 / 54

vivenciando e experienciando a participação, a auto-organização e a autonomia. Esse protagonismo é indispensável no processo de socialização e do exercício da cidadania.

Fortalecer a cidadania é lutar a favor da equidade social, do respeito às diferenças, em defesa da igualdade de acesso aos bens coletivos. Já a convivência no CRJ é aquela que é promovida através de um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com as juventudes e prevenir a ocorrência de situações de risco pessoal e social. Além disso, fortalece as relações em grupo, sejam elas pessoais, familiares e comunitárias, e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva e respeitando a diversidade, para a convivência plural.

O desemprego e os estigmas sofridos devido à raça e à origem são alguns dos fatores responsáveis pela exclusão de jovens e o trabalho é uma referência estratégica para o resgate da cidadania e da autoestima. Mas não passa só pela inserção no importante mundo do trabalho, mas participar igualitariamente da sociedade independente da classe social, da condição física, da educação, do gênero, da orientação sexual, da etnia, entre outros aspectos.

Quanto ao protagonismo juvenil é importante definir que tipo de protagonismo se quer estabelecer. Segundo Antônio Carlos Gomes da Costa em Protagonismo Juvenil: Adolescência, Educação e Participação Democrática:

> "*(...) no campo do desenvolvimento pessoal (aprender a ser), a prática do protagonismo contribui para o desenvolvimento do senso de identidade, da autoestima, do autoconceito, da autoconfiança, da visão do futuro, do nível de aspiração vital, do projeto e do sentido da vida, da autodeterminação, da auto realização e da busca de plenitude humana por parte dos jovens. No campo da capacitação para o trabalho (aprender a fazer), o protagonismo propicia ao jovem, através de práticas e vivências estruturantes, o desenvolvimento de habilidade como autogestão e cogestão, ou seja aprende a lidar melhor com suas potencialidades e limitações (gerir a si mesmo), a coordenar o trabalho de outras pessoas (atuar sobre a atuação de outro) e a agir conjuntamente com outros adolescentes e adultos na consecução de objetivos comuns (trabalho em equipe). Nesse sentido, o protagonismo juvenil diz respeito à atuação criativa, construtiva e solidária do jovem, junto a pessoas do mundo adulto (educadores), na solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla*". (2000).

Acredita-se que a entrada do/da jovem no CRJ de São Torquato não acontece de forma aleatória, mas sim, que é influenciada por um conjunto de relações e situações nas quais os jovens estão envolvidos. Relações essas que envolvem suas motivações, expectativas e sonhos somados às suas histórias de vida, condições materiais e necessidades. Se a entrada no projeto envolve as relações estabelecidas por ele/ela, a sua permanência depende do somatório de outra gama de relações formadas por diversos atores, entre eles o coletivo de jovens, os profissionais diretamente envolvidos (as oportunidades, os desafios, o respeito e os afetos que serão construídos), as condições materiais, as ações desenvolvidas (e sua capacidade de envolver), entre outros.

As ações desenvolvidas visam contribuir para que o no CRJ de São Torquato cumpra seu papel enquanto espaço de cidadania, convivência e formação a fim de melhorar as oportunidades de vida e trabalho de jovens com idade de 15 a 24 anos, de acordo com as atribuições da SEDH, contribuindo

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 23 / 54

para a redução dos elevados índices de crimes violentos (homicídios e roubos), sofridos e cometidos por esses jovens.

3.5 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Atender jovens de ambos os sexos, prioritariamente de 15 a 24 anos, podendo alcançar até 29 anos, considerando a diversidade das juventudes e suas diferentes realidades. Terão atenção prioritária jovens em situação de vulnerabilidade e/ou com dificuldades de acesso às políticas públicas, especialmente jovens homens negros, em evasão escolar, que não acessam serviços de educação, assistência e saúde, que passaram ou estejam vinculados ao sistema socioeducativo ou sejam egressos do sistema prisional. Também serão contempladas as especificidades relacionadas a gênero, diversidade sexual, raça, etnia, deficiência, situação de rua e uso de álcool e outras drogas. A atuação será pautada no acolhimento, construção de vínculos, acesso a direitos, autonomia e protagonismo juvenil, considerando as características e necessidades de cada jovem e do território.

3.6 - METODOLOGIA

A continuidade das ações do CRJ São Torquato parte do reconhecimento de que o equipamento já possui trajetória, vínculos estabelecidos e serviços em funcionamento no território. Nesse contexto, a atuação da Bem Brasil terá como princípio a continuidade qualificada do trabalho desenvolvido, preservando as ações, os vínculos com as juventudes e os processos já construídos, ao mesmo tempo em que buscará aprimorar e desenvolver as estratégias de atendimento de acordo com as demandas identificadas.

O acolhimento das juventudes constitui elemento central dessa atuação. Acolher o/a jovem é uma ação intencional, pautada na escuta qualificada, no cuidado e no respeito às suas demandas, histórias de vida, potencialidades, expectativas e necessidades. O acesso ao CRJ poderá ocorrer por demanda espontânea, busca ativa da equipe e encaminhamentos da rede local e estadual, garantindo diferentes possibilidades de aproximação com o equipamento.

O espaço do CRJ será mantido como um ambiente aberto, coletivo, acolhedor e prazeroso, que estimule as juventudes a aprender, criar, conviver, empreender, compartilhar saberes e estabelecer relações entre si e com o território. A proposta reconhece as juventudes em sua diversidade e busca fortalecer o equipamento como espaço de convivência cidadã e garantia de direitos.

A metodologia será desenvolvida de forma participativa, reconhecendo o/a jovem como sujeito de direitos e protagonista de sua própria trajetória, estimulando sua participação, autonomia, criatividade e capacidade de contribuir para a transformação de sua realidade. Essa perspectiva está alinhada aos princípios do Estatuto da Juventude, especialmente à promoção da autonomia e emancipação, participação social e política, desenvolvimento integral, respeito à diversidade, cultura da paz e valorização do diálogo.

Para a sistematização dos atendimentos e acompanhamento das trajetórias juvenis, serão utilizados os instrumentos previstos na metodologia do CRJ, incluindo o formulário inicial de acolhimento da SEDH e, conforme a necessidade identificada, o Plano de Possibilidades de/para Vida (Pvida) e o Plano de Possibilidades para o Trabalho (Ptrampo), construídos conjuntamente entre o/a jovem e a equipe. Esses

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 24 / 54

instrumentos possibilitam acompanhar o desenvolvimento socioafirmativo e profissional, bem como construir estratégias relacionadas à formação, trabalho e geração de renda.

A metodologia do CRJ está organizada em três núcleos complementares: Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda; e Núcleo de Articulação e Transversalidade, que possibilitam diferentes percursos de acordo com as necessidades, interesses e objetivos de cada jovem.

1. NÚCLEO SOCIOAFIRMATIVO E DE ACESSO

O Núcleo Socioafirmativo e de Acesso tem como finalidade fortalecer a convivência cidadã pautada nos direitos humanos, oferecendo acolhimento, acompanhamento, oficinas, atendimentos e ações que ampliem o acesso das juventudes a direitos e oportunidades.

Cola Aê: permanece como porta de entrada do CRJ, realizando o acolhimento inicial, identificação das demandas e encaminhamento para os demais núcleos e serviços do equipamento ou da rede. Também contempla programações culturais, formações, atividades coletivas, uso do espaço e equipamentos e ações de aproximação com os coletivos e grupos juvenis.

Fortalece Família: contempla os acompanhamentos mais sistemáticos, com atuação multiprofissional e desenvolvimento de ações como Circuito Formativo em Direitos Humanos, atendimentos individuais, Pvida, encaminhamentos para a rede e incentivo à retomada da educação formal, conforme as necessidades identificadas.

2. NÚCLEO DE ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO E RENDA

O Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda busca fortalecer as oportunidades relacionadas à formação, trabalho, emprego, empreendedorismo e geração de renda, considerando os interesses e potencialidades das juventudes.

Tô no Topo: realiza a identificação das demandas relacionadas ao mundo do trabalho e à geração de renda, podendo envolver orientação profissional, construção do Ptrampo, encaminhamento para oportunidades, cursos profissionalizantes, oficinas, parcerias e apoio às iniciativas dos jovens.

Trampo Coletivo: permanece como espaço de uso coletivo destinado aos jovens que desenvolvem atividades profissionais, projetos ou iniciativas de geração de renda, oferecendo estrutura para reuniões, planejamento, desenvolvimento de trabalhos e articulação entre os próprios jovens.

LabPOCA: constitui espaço de formação, criatividade e geração de renda, disponibilizando equipamentos, materiais e oportunidades de qualificação para que os jovens possam desenvolver produtos, serviços e iniciativas profissionais, com acompanhamento da equipe.

3. NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E TRANSVERSALIDADE

O Núcleo de Articulação e Transversalidade terá como foco fortalecer a articulação do CRJ com a rede local, aproximando as juventudes de serviços, projetos, programas e oportunidades ofertados por

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 25 / 54

instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

A atuação deverá considerar as demandas identificadas no território e estabelecer articulações capazes de ampliar as possibilidades de atendimento aos jovens, fortalecendo o CRJ como espaço de referência e encaminhamento.

3.6.1 - AÇÕES CONTÍNUAS

O monitoramento e a avaliação ocorrerão de forma contínua, permitindo identificar avanços, desafios e necessidades de aprimoramento das ações. Da mesma forma, os processos de comunicação e mobilização serão fortalecidos, utilizando linguagens e estratégias próximas às juventudes e adequadas às características do território de São Torquato.

Por fim, visando o fortalecimento da democracia e também da autonomia da comunidade, a gestão do CRJ será orientada pela participação e gestão compartilhada, fortalecendo o diálogo com as juventudes, o poder público, coletivos, lideranças e demais atores do território. O Grupo Gestor Local constitui importante espaço de participação e contribuição para a definição de temas, atividades, programação, utilização dos espaços e equipamentos e demais questões relacionadas ao funcionamento do CRJ. No contexto do São Torquato, deverá ser preservada e fortalecida a participação das representações já constituídas, incluindo as coordenações do CRJ, representantes da Prefeitura Municipal de Vila Velha e jovens do território, ampliando progressivamente a participação juvenil e a incidência política. A gestão compartilhada também deverá manter a articulação com o Grupo Gestor Estadual dos CRJs, possibilitando o planejamento conjunto, a troca de experiências e o desenvolvimento de ações integradas entre os Centros.

3.7 - FUNCIONAMENTO

Os dias e horários de funcionamento do CRJ atendem as demandas locais das juventudes, consultado ao Grupo Gestor Local, sem se limitar ao horário de funcionamento comercial padrão. As opções de funcionamento incluem, mas não se restringem **de segunda à sexta-feira, de 9h às 18h e aos sábados, excepcionalmente de acordo com as demandas**, respeitando a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho. Considerando que não há a previsão de pagamento de horas extras, será adotado o banco de horas como alternativa de pagamento de horas extras, pois permite que os colaboradores acumulem horas, a serem recompensadas na forma de jornadas menores ou dias de folga, conforme determina a legislação vigente. Da mesma forma, os diversos serviços oferecidos são alinhados às especificidades do Território, consultado o Grupo Gestor Local, baseado nas demandas percebidas, papel crucial na definição de temáticas a serem trabalhadas nas atividades permanentes.

3.8 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O CRJ São Torquato está inserido na Região 4 do município de Vila Velha/ES, abrangendo os bairros de São Torquato, Argolas, Cobi Baixo, Cobi de Cima, Chácara do Conde, Sagrada Família, podendo chegar a Santa Rita, Pedra dos Búzios, Zumbi dos Palmares, Ilha da Conceição, Vila Garrido, Primeiro de Maio e Alecrim.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 26 / 54

A atuação do equipamento considera as características, demandas e potencialidades deste território, fortalecendo o acesso das juventudes às ações, serviços, oportunidades e à rede de proteção e garantia de direitos.

3.9 - ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

A gestão da parceria, no âmbito da Bem Brasil, será realizada pelo Gerente Institucional e pela Coordenadora Institucional, com o apoio do Analista Financeiro.

O *Gerente Institucional*, em conjunto com o *Analista Financeiro*, será responsável pela gestão financeira do CRJ, incluindo pagamentos de pessoal, materiais e equipamentos, fornecedores, prestação de contas e demais procedimentos de natureza financeira e administrativa. A *Coordenadora Institucional* será responsável pelo acompanhamento das ações do CRJ, abrangendo o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e o registro das atividades desenvolvidas.

Estes atuarão de forma integrada, acompanhando a execução da parceria e contribuindo para o cumprimento dos objetivos, metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 27 / 54

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES, COM METAS E INDICADORES.

META 01	ATIVIDADES	MEIO DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR/ MONITORAMENTO	RESULTADOS ESPERADOS
1. Manter e administrar o Centro de Referência das Juventudes São Torquato, Vila Velha/ES.	**1.1** - Realizar adequações necessárias do espaço físico;	Notas fiscais; registro fotográfico.	Adequações realizadas no espaço físico, conforme as necessidades identificadas.	Espaço físico adequado às atividades e ao atendimento das juventudes, garantindo condições apropriadas de funcionamento.
	1.2 - Selecionar, contratar e manter equipe;	Contratos de trabalho; folha de pagamento.	Equipe contratada e em atuação.	Equipe selecionada, contratada e mantida durante a vigência do plano, com profissionais em atuação nas ações previstas.
	1.3 - Adquirir materiais permanentes e de consumo para o funcionamento do CRJ;	Notas fiscais.	Aquisições realizadas, conforme demanda.	Materiais permanentes e de consumo disponibilizados para garantir o funcionamento adequado do CRJ e a execução das atividades.
	1.4 - Manter os serviços de infraestrutura (água, energia, gás, telefonia e internet banda larga) do espaço físico do CRJ, bem como realizar manutenção periódica do espaço físico e dos equipamentos.	Comprovantes de pagamento dos serviços; relatório atualizado do mobiliário e equipamentos; notas fiscais e/ou registros fotográficos das manutenções realizadas.	Serviços de infraestrutura mantidos em funcionamento e manutenções realizadas conforme necessidade.	Instalações, serviços de infraestrutura, tecnologia, mobiliário e equipamentos mantidos em condições adequadas para a continuidade das atividades do CRJ.
	1.5 - Realizar reuniões e atividades de escuta com	Registro de presença e/ou registro fotográfico; relatório	02 escutas realizadas durante a vigência do plano.	Escutas realizadas, promovendo a participação

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 28 / 54

	grupos juvenis do território, identificando as principais demandas das juventudes;	da atividade.		das juventudes e subsidiando o planejamento das ações do CRJ.
	1.6 - Sistematizar as demandas das juventudes identificadas nas escutas;	Documento produzido pela equipe.	02 documentos de sistematização elaborados.	Demandas identificadas nas escutas sistematizadas e utilizadas como subsídio para o planejamento e a qualificação das ações do CRJ.
	1.7 - Mapear e articular as atividades, serviços, equipamentos, instituições e oportunidades para as juventudes existentes na região e no município, incluindo a rede socioassistencial, educacional e outras políticas públicas, identificando referências para orientação e encaminhamento.	Mapa da rede elaborado pela equipe; registros das articulações realizadas e mapeamento atualizado.	01 mapa da rede de atividades, serviços, equipamentos, instituições e oportunidades elaborado e atualizado durante a vigência, com registros das articulações realizadas.	Rede de atividades, serviços, equipamentos, instituições e oportunidades para as juventudes identificadas, sistematizada e articulada, ampliando as possibilidades de orientação, encaminhamento e acesso às políticas públicas e aos direitos.
	1.8 - Elaborar ou revisar Regimento Interno do Grupo Gestor implantado de forma participativa;	Regimento elaborado/revisado e registro de aprovação.	01 regimento elaborado ou revisado e operacionalizado.	Regimento do Grupo Gestor elaborado ou revisado de forma participativa e utilizado como referência para seu funcionamento.
	1.9 - Realizar reuniões periódicas do Grupo Gestor Local do CRJ;	Lista de presença, registro fotográfico e/ou atas das reuniões.	03 reuniões ordinárias do Grupo Gestor realizadas.	Reuniões periódicas realizadas, com acompanhamento das ações e participação na gestão das

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 29 / 54

				atividades do CRJ.
	1.10 - Realizar formações com toda a equipe do CRJ;	Lista de presença, registro fotográfico e relatórios das formações.	02 formações realizadas.	Equipe do CRJ formada e alinhada quanto às práticas, procedimentos e ações desenvolvidas.
	1.11 - Monitorar as metas pactuadas no Plano de Ação, elaborar e enviar relatórios mensais de atividades e relatório final de prestação de contas à SEDH;	Relatórios mensais de atividades e relatório final de prestação de contas.	06 relatórios mensais e 01 relatório final de prestação de contas enviados dentro dos prazos estabelecidos.	Metas monitoradas e informações das ações registradas e encaminhadas à SEDH para acompanhamento e prestação de contas.
	1.12 - Publicar a agenda geral de atividades do CRJ;	Redes sociais e mural do CRJ.	06 agendas mensais atualizadas e divulgadas.	Juventudes do território com acesso à agenda de atividades, ampliando a divulgação e a participação nas ações e serviços do CRJ.
META 02	**ATIVIDADES**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**	**INDICADOR/ MONITORAMENTO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
2. Desenvolver o Núcleo Socioafirmativo e de Acesso, fortalecendo entre os jovens a compreensão e o acesso aos direitos humanos, valorizando a diversidade e as especificidades das juventudes do território.	**2.1** - Realizar acolhimento inicial dos jovens no CRJ e direcionar aos serviços disponíveis no CRJ "Eixo Cola Aê";	Formulário de acolhimento e relatório de atividades.	Jovens acolhidos com formulário preenchido.	Jovens acolhidos em suas demandas e direcionados aos serviços e oportunidades disponíveis, conforme suas necessidades.
	2.2 - Realizar busca ativa de jovens de forma contínua, considerando o perfil preferencial de atendimento no CRJ;	Relatório da equipe de articulação e relatório mensal de atividades.	01 ação de busca ativa por mês.	Ações de busca ativa realizadas mensalmente, promovendo a aproximação e mobilização das juventudes do território.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 30 / 54

	2.3 - Identificar as demandas de cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos de jovens do território;	Pesquisa e/ou relatório de atividades.	01 pesquisa de interesses realizada.	Interesses das juventudes identificados e utilizados para subsidiar o planejamento das atividades.
	2.4 - Ofertar e realizar cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos juvenis do território;	Flyer de divulgação; lista de presença e/ou registro fotográfico; contrato de oficineiro, quando aplicável; relatório de atividades.	20 horas mensais de cursos e/ou oficinas realizadas, totalizando 120 de horas de oficinas realizadas por semestre.	Cursos e oficinas ofertados de acordo com os interesses e demandas identificados junto às juventudes.
	2.5 - Realizar atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos mensais para mobilização permanente dos jovens do território "Eixo Cola Aê";	Flyer de divulgação; lista de presença e/ou registro fotográfico; relatório de atividades.	01 atividade por mês, com participação de pelo menos 30 jovens.	Atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos realizados, promovendo participação, convivência e acesso às ações do CRJ.
	2.6 - Realizar visitas extraterritório (vivências, atividades monitoradas, mostras, passeios e intercâmbios com atividades promovidas nos demais CRJs e outras instituições com temáticas afins aos grupos de interesse formados "Eixo Cola Aê");	Lista de presença, registro fotográfico e relatório da atividade.	03 visitas extraterritório realizadas, com participação de pelo menos 25 jovens em cada.	Vivências e intercâmbios realizados, ampliando o acesso das juventudes a diferentes espaços, experiências e oportunidades.
	2.7 - Disponibilizar o espaço físico do CRJ e os equipamentos para organização, planejamento e	Agenda do CRJ; lista de presença e/ou registro fotográfico; relatório de atividades.	Solicitações de utilização do espaço e/ou empréstimo de equipamentos realizadas e atendidas.	Espaços e equipamentos do CRJ disponibilizados às juventudes de forma organizada, conforme

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 31 / 54

	realização de atividades dos coletivos e grupos de jovens, reuniões, apresentações e demais programações, conforme as regras de utilização;			demanda, disponibilidade e regras de utilização.
	2.8 - Planejar, mobilizar e executar Circuito Formativo em Direitos Humanos do CRJ, definindo estratégias e conteúdo "Fortalece Família";	Plano/documento de execução do Circuito; listas de presença; registros fotográficos e relatórios de atividades.	20 horas mensais de Circuito Formativo realizadas, conforme planejamento.	Circuito Formativo em Direitos Humanos planejado, executado e sistematizado, fortalecendo o acesso a informações e direitos.
	2.9 - Identificar, acompanhar e realizar atendimentos individuais e coletivos sistemáticos, buscando elaborar o Plano de Possibilidade de/para Vida (PVida) "Fortalece Família";	Lista de presença e/ou relatório mensal de atendimento.	Até 45 jovens acompanhados mensalmente.	Jovens identificados e acompanhados por meio de atendimentos individuais e coletivos sistemáticos, considerando seus objetivos e possibilidades de vida.
	2.10 - Realizar mostra semestral com resultados das oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo CRJ.	Lista de presença, registro fotográfico e relatório da atividade.	01 mostra realizada, com participação de pelo menos 50 jovens.	Resultados das oficinas e atividades apresentados à comunidade, ampliando a visibilidade e a participação nas ações do CRJ.
	2.11 - Organizar e participar da mostra anual realizada em conjunto com a SEDH "Fortalece Família".	Posts de redes sociais; flyer de divulgação; relatório da atividade e registro fotográfico.	01 mostra anual realizada, conforme calendário da SEDH, com participação de pelo menos 50 jovens.	CRJ representado na mostra anual, com apresentação de resultados e participação das juventudes.
	2.12 - Disponibilizar, a partir da necessidade identificada, meio de transporte	Lista de beneficiários atendidos e notas fiscais.	Até 600 passagens urbanas municipais mensais, ou valor equivalente investido em	Participação dos jovens nas atividades do CRJ e/ou em atividades externas

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 32 / 54

	(passagem, transporte particular, entre outros), despesas de viagens (refeições, hospedagens e outros), permitindo aos jovens a participação nas atividades internas e externas do CRJ;		outro meio de transporte, conforme necessidade.	asseguradas, conforme necessidade identificada.
	2.13 - Disponibilizar, a partir das necessidades identificadas, passagens e despesas de viagens interestaduais para participação em atividades comprovadas, conforme diretrizes definidas pelo Grupo Gestor Local.	Lista de jovens atendidos; comprovantes de compra das passagens; relatório das atividades; registro fotográfico.	Até 06 passagens interestaduais mensais, conforme necessidade e critérios estabelecidos.	Jovens frequentadores do CRJ participando de atividades interestaduais comprovadas, conforme critérios definidos.
META 03	**ATIVIDADES**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**	**INDICADOR/ MONITORAMENTO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
3. Desenvolver o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda, ampliando junto às juventudes do território perspectivas e oportunidades relacionadas à geração de renda, trabalho e emprego.	**3.1** - Realizar e/ou ofertar cursos, oficinas e formações que promovam a qualificação profissional, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos/as jovens e sua preparação para o mundo do trabalho, contemplando ações de empregabilidade,	Ficha de inscrição; flyer/material de divulgação; lista de presença e/ou registro fotográfico; contrato de oficineiro, quando aplicável; relatório de atividades.	40 horas mensais de oficinas e/ou cursos voltados à qualificação profissional e preparação para o mundo do trabalho.	Oficinas, cursos e formações realizadas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, competências e oportunidades de atuação profissional.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 33 / 54

	empreendedorismo, economia criativa e atividades práticas relacionadas às áreas temáticas do LABPOCA.			
	3.2 - Incentivar, acompanhar e orientar, individual e coletivamente, as atividades desenvolvidas no LABPOCA, bem como oferecer suporte às ações do LABPOCA e do Trampo Coletivo.	Relatórios de acompanhamento; registros dos trabalhos desenvolvidos; relatório de atividades e registro fotográfico.	Jovens e trabalhos do LABPOCA e do Trampo Coletivo acompanhados, orientados e apoiados, conforme demanda ou solicitação.	Jovens participantes acompanhados e orientados, com LABPOCA e Trampo Coletivo em funcionamento contínuo, garantindo acesso aos espaços, equipamentos e atividades e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, organização e geração de renda.
	3.3 - Mobilizar e acompanhar jovens e coletivos que desejam participar do acompanhamento e elaboração do Plano de Possibilidades de Trabalho (PTrampo), orientando seu processo, individual ou coletivo (Eixo Tô no Topo).	Lista de presença, registro fotográfico e relatório de atividades.	Até 15 jovens acompanhados mensalmente.	Jovens acompanhados na construção do PTrampo, considerando interesses, habilidades, potencialidades e perspectivas de inserção no mundo do trabalho.
	3.4 - Articular, realizar, incentivar e/ou viabilizar a participação de jovens em mostras e feiras de profissões organizadas por outras instituições (Eixo Tô	Ficha de inscrição; flyer de divulgação; lista de presença e/ou registro fotográfico; relatório de atividades.	Viabilizar e acompanhar a participação dos jovens em, no mínimo, 01 (uma) mostra ou feira de profissões, por meio de articulação com instituições e parceiros.	Jovens com acesso a informações sobre áreas profissionais, possibilidades de formação e oportunidades de inserção no mundo do trabalho.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 34 / 54

	no Topo).			
	3.5 - Articular oportunidades de estágio, inserção no mercado formal de trabalho e acesso a cursos técnicos e profissionalizantes, em parceria com instituições de ensino, empresas e serviços de encaminhamento profissional, considerando as demandas e os interesses das juventudes do território (Eixo Tô no Topo).	Fichas e registros de encaminhamento; relatórios mensais de acompanhamento; registros das articulações e parcerias; relatórios de atividades.	No mínimo 24 encaminhamentos de jovens durante os 6 meses, 02 parcerias com instituições e/ou serviços de encaminhamento profissional e 30 jovens encaminhados para cursos técnicos ou profissionalizantes durante a vigência.	Jovens encaminhados para oportunidades de trabalho, estágio e formação profissional, ampliando o acesso à aprendizagem, qualificação e inserção profissional.
	3.6 - Incentivar, acompanhar e ofertar suporte aos trabalhos do LABPOCA e do Trampo Coletivo.	Agenda do LABPOCA e Trampo Coletivo; lista de presença e/ou registros fotográficos; relatório de atividades.	LABPOCA e Trampo Coletivo com condições adequadas de funcionamento, conforme demanda ou solicitação.	LABPOCA e Trampo Coletivo em funcionamento contínuo, garantindo acesso aos espaços, equipamentos e atividades.
	3.7 - Emprestar espaço físico (salas) e equipamentos disponíveis do CRJ aos jovens e coletivos juvenis (Eixo Trampo Coletivo).	Agenda de uso do espaço e equipamentos e/ou termo de uso; lista de presença e/ou registros fotográficos; relatório de atividades.	Solicitações de uso do espaço e equipamentos realizadas e atendidos.	Jovens e coletivos produtivos com acesso ao Trampo Coletivo, incluindo sala e equipamentos, conforme as diretrizes de utilização.
	3.8 - Disponibilizar cota de ligações telefônicas e cota de impressão para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo	Lista de jovens atendidos; relatório de controle de impressão e ligações.	Até 15 impressões mensais e 30 minutos mensais de ligações por jovem, conforme as diretrizes de utilização.	Jovens participantes do CRJ com acesso às cotas de impressão e ligações telefônicas, conforme as regras estabelecidas.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 35 / 54

	Trampo Coletivo).			
	3.9 - Orientar quanto à formalização de negócios, mundo do trabalho e geração de renda (Eixo Tô no Topo).	Lista de jovens atendidos; relatório de acompanhamento e relatório de atividades.	Orientações realizadas conforme demanda.	Jovens orientados sobre formalização de negócios, mundo do trabalho e geração de renda, com informações adequadas às suas iniciativas.
META 04	**ATIVIDADES**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**	**INDICADOR/ MONITORAMENTO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
4. Desenvolver o Núcleo de Articulação e Transversalidade, articulando e aproximando as juventudes do território aos serviços e políticas de seus interesses, otimizando ações já realizadas.	**4.1** - Sistematizar e atualizar documento com informações sobre a rede de acesso a direitos, reunindo atividades e serviços realizados, porta de entrada, modo de acesso e divulgação de conteúdo (Eixo #FicaADica).	Documento disponibilizado e registros de atualização.	01 documento atualizado mensalmente.	Documento atualizado com informações da rede de acesso a direitos, facilitando orientação, articulação e encaminhamento das juventudes.
	4.2 - Estimular a integração e incidência em/por políticas públicas de juventude no (e a partir) do território, com a realização de atividades mobilizadoras como fóruns, debates e intervenções sociais.	Lista de presença; relatório de atividades e/ou registro fotográfico.	02 atividades mobilizadoras realizadas.	Atividades realizadas, ampliando o acesso das juventudes a informações, ferramentas de participação social e exercício da cidadania.
	4.3 - Realizar processos permanentes de comunicação e mobilização para o envolvimento e pertencimento da	Registros das ações de comunicação e mobilização, listas de presença, relatórios de atividades e/ou registros fotográficos.	01 ação de comunicação e mobilização por mês e articulações estabelecidas com equipamentos públicos e organizações sociais.	Comunidade, equipamentos públicos e organizações sociais mobilizados e integrados às ações do CRJ, fortalecendo a comunicação e

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 36 / 54

	comunidade, equipamentos públicos e organizações sociais do território (Eixo #FicaADica), mantendo o alinhamento do CRJ com esses atores.			os fluxos de encaminhamento.
	4.4 - Manter a articulação do CRJ com o Conselho Municipal de Juventude e a Divisão de Juventude do município.	Relatórios de atividades, registros de reuniões e/ou registros fotográficos.	Ao menos 01 reunião realizada com o Conselho Municipal de Juventude e a Divisão de Juventude durante a vigência.	Articulação institucional mantida, fortalecendo o alinhamento das ações do CRJ às políticas públicas de juventude.
	4.5 - Fortalecer e manter parcerias com instituições públicas, privadas e sociais, como Sebrae, SESI, SINE e Aderes, visando ampliar a rede de oportunidades e os fluxos de encaminhamento de acordo com as demandas identificadas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto).	Registros das articulações; listas de presença; registro fotográfico; relatório de atividades e termos de parceria, quando houver.	Parcerias mantidas, estabelecidas e/ou mobilizadas conforme demanda.	Parcerias e articulações fortalecidas, ampliando oportunidades de qualificação, geração de renda e inserção profissional.
	4.6 - Cooperar junto à SEDH e Grupo Gestor Estadual para fortalecer a implementação das parcerias firmadas em nível estadual.	Ofícios, e-mails e relatório de atividades.	Encaminhamentos, articulações e ações de cooperação realizadas.	Cooperação com a SEDH e o Grupo Gestor Estadual fortalecida para implementação das parcerias e ações articuladas.
	4.7 - Encaminhar jovens acompanhados pelo Núcleo Socioafirmativo e de Acesso e pelo Núcleo de Economia	Formulário de encaminhamento e relatório de atividades.	Encaminhamentos realizados conforme demanda identificada.	Jovens acompanhados encaminhados para serviços e equipamentos da rede pública e privada, conforme

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 37 / 54

	Criativa, Trabalho e Renda, conforme demanda individual e/ou coletiva, para a rede pública e privada de serviços (Eixo #TamoJunto).			suas necessidades.

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 38 / 54

5 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Meta/atividade		Mês de execução					
		1	2	3	4	5	6
Manter e administrar o Centro de Referência das Juventudes São Torquato, Vila Velha/ES							
Meta 1	**1.1** - Realizar adequações necessárias do espaço físico;	X	X	X	X	X	X
	1.2 - Selecionar, contratar e manter equipe;	X	X	X	X	X	X
	1.3 - Adquirir materiais permanentes e de consumo para o funcionamento do CRJ;	X	X	X	X	X	X
	1.4 - Manter os serviços de infraestrutura (água, energia, gás, telefonia e internet banda larga) do espaço físico do CRJ, bem como realizar manutenção periódica do espaço físico e dos equipamentos.	X	X	X	X	X	X
	1.5 - Realizar reuniões e atividades de escuta com grupos juvenis do território, identificando as principais demandas das juventudes;		X		X		
	1.6 - Sistematizar as demandas das juventudes identificadas nas escutas;		X		X		
	1.7 - Mapear e articular as atividades, serviços, equipamentos, instituições e oportunidades para as juventudes existentes na região e no município, incluindo a rede socioassistencial, educacional e outras políticas públicas, identificando referências para orientação e encaminhamento.	X	X	X	X	X	X
	1.8 - Elaborar ou revisar Regimento Interno do Grupo Gestor implantado de forma participativa;	X	X	X	X	X	X
	1.9 - Realizar reuniões periódicas do Grupo Gestor Local do CRJ;		X		X		X
	1.10 - Realizar formações com toda a equipe do CRJ;		X		X		
	1.11 - Monitorar as metas pactuadas no Plano de Ação, elaborar e enviar relatórios mensais de atividades e relatório final de prestação de contas à SEDH;	X	X	X	X	X	X
	1.12 - Publicar a agenda geral de atividades do CRJ;	X	X	X	X	X	X
Desenvolver o Núcleo Socioafirmativo e de Acesso, fortalecendo entre os jovens a compreensão e o acesso aos direitos humanos, valorizando a diversidade e as especificidades das juventudes do território							

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 39 / 54

Meta 2	**2.1** - Realizar acolhimento inicial dos jovens no CRJ e direcionar aos serviços disponíveis no CRJ "Eixo Cola Aê";	X		X		X	
	2.2 - Realizar busca ativa de jovens de forma contínua, considerando o perfil preferencial de atendimento no CRJ;	X	X	X	X	X	X
	2.3 - Identificar as demandas de cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos de jovens do território;	X	X	X	X	X	X
	2.4 - Ofertar e realizar cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos juvenis do território;	X	X	X	X	X	X
	2.5 - Realizar atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos mensais para mobilização permanente dos jovens do território "Eixo Cola Aê";	X	X	X	X	X	X
	2.6 - Realizar visitas extraterritório (vivências, atividades monitoradas, mostras, passeios e intercâmbios com atividades promovidas nos demais CRJs e outras instituições com temáticas afins aos grupos de interesse formados "Eixo Cola Aê");		X		X		X
	2.7 - Disponibilizar o espaço físico do CRJ e os equipamentos para organização, planejamento e realização de atividades dos coletivos e grupos de jovens, reuniões, apresentações e demais programações, conforme as regras de utilização;	X	X	X	X	X	X
	2.8 - Planejar, mobilizar e executar Circuito Formativo em Direitos Humanos do CRJ, definindo estratégias e conteúdo "Fortalece Família";	X	X	X	X	X	X
	2.9 - Identificar, acompanhar e realizar atendimentos individuais e coletivos sistemáticos, buscando elaborar o Plano de Possibilidade de/para Vida (PVida) "Fortalece Família";	X	X	X	X	X	X
	2.10 - Realizar mostra semestral com resultados das oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo CRJ.					X	
	2.11 - Organizar e participar da mostra anual realizada em conjunto com a SEDH "Fortalece Família".						X
	2.12 - Disponibilizar, a partir da necessidade identificada, meio de transporte (passagem, transporte particular, entre outros), despesas de viagens (refeições, hospedagens e outros), permitindo aos jovens a participação nas atividades internas e externas do CRJ;	X	X	X	X	X	X

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 40 / 54

	2.13 - Disponibilizar, a partir das necessidades identificadas, passagens e despesas de viagens interestaduais para participação em atividades comprovadas, conforme diretrizes definidas pelo Grupo Gestor Local.	X	X	X	X	X	X
Desenvolver o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda, ampliando junto às juventudes do território perspectivas e oportunidades relacionadas à geração de renda, trabalho e emprego							
Meta 3	**3.1** - Realizar e/ou ofertar cursos, oficinas e formações que promovam a qualificação profissional, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos/as jovens e sua preparação para o mundo do trabalho, contemplando ações de empregabilidade, empreendedorismo, economia criativa e atividades práticas relacionadas às áreas temáticas do LABPOCA.	X	X	X	X	X	X
	3.2 - Incentivar, acompanhar e orientar, individual e coletivamente, as atividades desenvolvidas no LABPOCA, bem como oferecer suporte às ações do LABPOCA e do Trampo Coletivo.	X	X	X	X	X	X
	3.3 - Mobilizar e acompanhar jovens e coletivos que desejam participar do acompanhamento e elaboração do Plano de Possibilidades de Trabalho (PTrampo), orientando seu processo, individual ou coletivo (Eixo Tô no Topo).	X	X	X	X	X	X
	3.4 - Articular, realizar, incentivar e/ou viabilizar a participação de jovens em mostras e feiras de profissões organizadas por outras instituições (Eixo Tô no Topo).					X	
	3.5 - Articular oportunidades de estágio, inserção no mercado formal de trabalho e acesso a cursos técnicos e profissionalizantes, em parceria com instituições de ensino, empresas e serviços de encaminhamento profissional, considerando as demandas e os interesses das juventudes do território (Eixo Tô no Topo).	X	X	X	X	X	X
	3.6 - Incentivar, acompanhar e ofertar suporte aos trabalhos do LABPOCA e do Trampo Coletivo.	X	X	X	X	X	X
	3.7 - Emprestar espaço físico (salas) e equipamentos disponíveis do CRJ aos jovens e coletivos juvenis (Eixo Trampo Coletivo).	X	X	X	X	X	X
	3.8 - Disponibilizar cota de ligações telefônicas e cota de impressão para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo).	X	X	X	X	X	X

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 41 / 54

	3.9 - Orientar quanto à formalização de negócios, mundo do trabalho e geração de renda (Eixo Tô no Topo).	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
Desenvolver o Núcleo de Articulação e Transversalidade, articulando e aproximando as juventudes do território aos serviços e políticas de seus interesses, otimizando ações já realizadas							
Meta 4	**4.1** - Sistematizar e atualizar documento com informações sobre a rede de acesso a direitos, reunindo atividades e serviços realizados, porta de entrada, modo de acesso e divulgação de conteúdo (Eixo #FicaADica).		**X**			**X**	
	4.2 - Estimular a integração e incidência em/por políticas públicas de juventude no (e a partir) do território, com a realização de atividades mobilizadoras como fóruns, debates e intervenções sociais.	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
	4.3 - Realizar processos permanentes de comunicação e mobilização para o envolvimento e pertencimento da comunidade, equipamentos públicos e organizações sociais do território (Eixo #FicaADica), mantendo o alinhamento do CRJ com esses atores.	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
	4.4 - Manter a articulação do CRJ com o Conselho Municipal de Juventude e a Divisão de Juventude do município.		**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
	4.5 - Fortalecer e manter parcerias com instituições públicas, privadas e sociais, como Sebrae, SESI, SINE e Aderes, visando ampliar a rede de oportunidades e os fluxos de encaminhamento de acordo com as demandas identificadas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto).		**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
	4.6 - Cooperar junto à SEDH e Grupo Gestor Estadual para fortalecer a implementação das parcerias firmadas em nível estadual.	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
	4.7 - Encaminhar jovens acompanhados pelo Núcleo Socioafirmativo e de Acesso e pelo Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda, conforme demanda individual e/ou coletiva, para a rede pública e privada de serviços (Eixo #TamoJunto).		**X**	**X**	**X**	**X**	**X**

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 42 / 54

6 – PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - Pessoal Geral	CRJ	Unidade de Medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Acumulado
Coordenador(a) Geral	São Torquato	Meses	05	R$ 7.719,89	R$ 38.599,47
			01	R$ 8.105,89	R$ 8.105,89
Coordenador(a) Articulação		Meses	05	R$ 6.454,34	R$ 32.271,70
			01	R$ 6.777,06	R$ 6.777,06
Gerente Institucional		Meses	05	R$ 5.062,23	R$ 25.311,14
			01	R$ 5.315,34	R$ 5.315,34
Coordenador(a) Institucional		Meses	05	R$ 5.062,23	R$ 25.311,14
			01	R$ 5.315,34	R$ 5.315,34
Analista Financeiro		Meses	05	R$ 3.543,45	R$ 17.717,23
			01	R$ 3.720,62	R$ 3.720,62
Assistente Social		Meses	05	R$ 4.024,02	R$ 20.120,10
			01	R$ 4.225,22	R$ 4.225,22

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 43 / 54

Assistente Social	São Torquato	Meses	05	R$ 4.024,02	R$ 20.120,10
			01	R$ 4.225,22	R$4.225,22
Psicólogo(a)		Meses	05	R$ 4.024,02	R$ 20.120,10
			01	R$ 4.225,22	R$4.225,22
Articulador Local		Meses	05	R$ 2.257,48	R$ 11.287,40
			01	R$ 2.370,35	R$ 2.370,35
Articulador Local		Meses	05	R$ 2.257,48	R$ 11.287,40
			01	R$ 2.370,35	R$ 2.370,35
Articulador Local		Meses	05	R$ 2.257,48	R$ 11.287,40
			01	R$ 2.370,35	R$ 2.370,35
Educador Social		Meses	05	R$ 2.799,29	R$ 13.996,45
			01	R$ 2.939,25	R$ 2.939,25
Educador Social		Meses	05	R$ 2.799,29	R$ 13.996,45
			01	R$ 2.939,25	R$ 2.939,25
Educador Social		Meses	05	R$ 2.799,29	R$ 13.996,45
			01	R$ 2.939,25	R$ 2.939,25

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 44 / 54

Assistente Administrativo	São Torquato	Meses	03	R$ 2.389,72	R$ 7.169,15
			02	R$2.799,29	R$ 5.598,58
			01	R$ 2.939,25	R$ 2.939,25
Auxiliar de Serviços Gerais		Meses	03	R$ 2.546,74	R$ 7.640,21
			02	R$2.594,74	R$ 5.189,47
			01	R$2.689,65	R$ 2.689,65
Subtotal					**R$ 364.487,55**
2 - Benefícios - pessoal	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Mensal**	**Valor Acumulado**
Vale alimentação	São Torquato	Unid.	1760	R$ 13.024,00	R$ 65.120,00
			352	R$ 13.728,00	R$ 13.728,00
Vale transporte		Unid.	1716	R$ 2.917,20	R$ 8.751,60
			1716	R$ 3.031,60	R$ 9.094,80
Seguro de vida		Meses	06	R$ 240,00	R$ 1.440,00
Outros benefícios, conforme Convenção Coletiva/CLT.		Unid.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Subtotal					**R$ 101.134,40**

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 45 / 54

3 - Encargos Sociais - Pessoal	CRJ	Unidade de Medida	Qnt.	Valor Mensal	Valor Acumulado
FGTS - (8%)	São Torquato	Meses	05	R$ 4.643,71	R$ 23.218,55
		Meses	01	R$ 5.940,45	R$ 5.940,45
Encargos Sociais, Trabalhista e Previdenciários, incluindo o PIS – (27,5%)		Meses	05	R$ 15.962,75	R$ 79.813,76
		Meses	01	R$ 20.420,31	R$ 20.420,31
Subtotal					**R$ 129.393,08**
4 - Provisões - Pessoal	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Mensal**	**Valor Acumulado**
Férias	São Torquato	Meses	06	R$ 5.062,33	R$ 30.373,96
⅓ Férias		Meses	06	R$ 1.687,44	R$ 10.124,65
13º Salário		Meses	06	R$ 5.062,33	R$ 30.373,96
Multa FGTS - 40%		Meses	06	R$ 2.321,92	R$ 13.931,52
Subtotal					**R$ 84.804,10**
5 - Encargos Sociais - Provisão	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Mensal**	**Valor Acumulado**

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 46 / 54

FGTS - (8%)	São Torquato	Meses	06	R$ 944,97	R$ 5.669,81
Encargos Sociais, Trabalhista e Previdenciários, incluindo o PIS – (27,5%)		Meses	06	R$ 3.248,33	R$ 19.489,96
Subtotal					**R$ 25.159,77**
6 - Adicionais	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Mensal**	**Valor Acumulado**
LabPOCA	São Torquato	Cota	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Subtotal					**R$ 15.000,00**
7 - Material de Consumo	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Mensal**	**Valor Acumulado**
Alimentação	São Torquato	Meses	06	R$ 6.500,00	R$ 39.000,00
Material de Higiene, Descartáveis e Limpeza		Meses	06	R$ 600,00	R$ 3.600,00
Material de expediente e informática		Meses	06	R$ 700,00	R$ 4.200,00
Utensílio cozinha		Cota	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Didático e pedagógico		Meses	06	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
Camisetas		Cota	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Subtotal					**R$ 58.600,00**
8 - Serviços de Terceiros	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Mensal**	**Valor Acumulado**

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 47 / 54

Pessoa jurídica (Anexo I)	São Torquato	Meses	06	R$ 29.947,12	R$ 179.682,72
Subtotal					**R$ 179.682,72**
9 - Despesas Fixas	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Mensal**	**Valor Acumulado**
Aluguel	São Torquato	Meses	06	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
Água		Meses	06	R$ 600,00	R$ 3.600,00
Luz		Meses	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
Fornecimento de Gás		Meses	03	R$ 300,00	R$ 900,00
Internet	São Torquato	Meses	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Celular		Meses	06	R$ 450,00	R$ 2.700,00
Seguro Patrimonial		Cota	01	R$ 420,00	R$ 420,00
IPTU		Cota	01	R$ 700,00	R$ 700,00
Subtotal					**R$ 59.320,00**
10 - Benefício - jovens	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Mensal**	**Valor Acumulado**
Passagens municipais e intermunicipais	São Torquato	Unid.	2.400	R$ 2.040,00	R$ 12.240,00

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 48 / 54

Passagens interestaduais		Cota	01	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
Subtotal					**R$ 18.690,00**
11 - Permanentes	**CRJ**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Mensal**	**Valor Acumulado**
Bens Permanentes	São Torquato	Cota	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Subtotal					**R$ 5.000,00**
TOTAL GERAL – CRJ SÃO TORQUATO, VILA VELHA/ES					**R$ 1.041.271,63**

CNPJ: 07.393.985/0001-01
Praça Misael Pena, nº 168 - Parque Moscoso
Vitória/ES - CEP. 29.018-300 - Telefone (27) 3207-9252
www.bembrasil.org.br
@bembrasil.osc
bembrasilids

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 49 / 54

7. ANEXOS

7.1 - ANEXO I

ANEXO I – SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA					
Ord.	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Qnt.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Acumulado (R$)**
1	Oficineiro	Horas	640	R$ 75,00	R$ 48.000,00
2	Intervenções artísticas culturais	Cota	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	Produção de comunicação e mídias sociais	Meses	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
4	Serviços eletrônicos e de informática (manutenção, instalação, consultoria, licenças de softwares e outros)	Meses	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
5	Limpeza e conservação espaço	Meses	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
6	Manutenção, instalação e/ou adaptação do espaço	Cota	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
7	Serviço de vigilância/Alarme	Meses	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
8	Produções de eventos	Cota	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
9	Assessoria Contábil	Meses	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
10	Assessoria Jurídica	Cota	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
11	Treinamentos e capacitações para equipes	Cota	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
12	Palestras, eventos culturais, recreativos e de lazer	Cota	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
13	Locação de veículos	Cota	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
14	Gráfica	Cota	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
15	Administração s/ o vale alimentação (1,5%)	Meses	6	R$ 197,12	R$ 1.182,72
16	Atendimento médico para elaboração do SO, PGR (NR-1), PCMSO LTCAT,PPP e CAT e fornecimento do evento S-2240 para o E-SOCIAL	Cota	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
17	Prevenção contra incêndio	Cota	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
18	Serviços de cozinheira e copeira (3x dia)	Meses	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL					**R$ 179.682,72**

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 50 / 54

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Desembolso	Porcentagem	Mês/Ano	Valor a ser repassado (R$)
1º	60%	10/2026	R$ 624.762,98
2º	40%	01/2027	R$ 416.508,65
TOTAL DO REPASSE:			**R$ 1.041.271,63**

9 - DOS PRAZOS

9.1 - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O prazo de vigência da parceria será de 06 meses a contar da publicação do presente Termo de Colaboração.

9.2 - DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas	Período de Apuração da Prestação de Contas	Prazo Final para Apresentação da Prestação de Contas
Prestação de contas parcial	1º Semestre	Até 60 dias após o último dia do 6º mês do primeiro semestre
Prestação de contas final	Todo o período de vigência	Até 90 dias após o último dia de vigência da parceria

10 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Pedro Helioton Moreira Bittencourt de Castro	
DDD/Telefone: (27) 3207-9252	Celular: (27) 99808-4893
E-mail: pedrobittencourt@bembrasil.org.br	
RG/Órgão Expedidor: 566.724 - SSP/ES	CPF: 778.471.307-00
Cargo: Gerente Institucional	

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 51 / 54

11 - DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 06 de outubro de 2026.

PEDRO HELIOTON MOREIRA BITTENCOURT DE CASTRO

Procurador da Presidente
Bem Brasil - Instituto de Desenvolvimento Social

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 52 / 54

12- APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Vitória/ES___ de _____ de 2026

_____

(Marcela de Azevedo Bussinguer Conti)
Secretária de Estado de Direitos Humanos
Governo do Estado do Espírito Santo

2026-J8P1L5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2026 16:12 PÁGINA 53 / 54

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELA DE AZEVEDO BUSSINGUER CONTI
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 27/10/2026 16:12:14 -03:00

PEDRO HELIOTON MOREIRA BITTENCOURT DE CASTRO
CIDADÃO
assinado em 27/10/2026 16:05:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/10/2026 16:12:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY WATFY ZONTA LOPES (COORDENADOR GERAL - UGP - SEDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J8P1L5